



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1047/94

Autoriza a aquisição de terreno.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

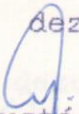
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com cerca de 250 metros quadrados, situado no Distrito de São José do Triunfo, em rua aberta e sem denominação, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 10 metros na linha da frente, confrontando com a rua aberta e sem denominação; 10 metros na linha de fundos, confrontando com os terrenos de Vincenzo D'Antonino; 25 metros na linha lateral direita, confrontando com os vendedores Manoel Fausto Cupertino, 25,00 metros na linha lateral esquerda, dividindo com Nilza de Assunção Cardoso.

Art. 2º - O imóvel será utilizado para a construção de um Centro Comunitário, nos fundos da creche da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 1994


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 21/12/94).